



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0268/2025**  
**Processo Administrativo nº 0126/2025**  
**Adesão nº 006/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo **Presidente Municipal Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN** e a empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.213.258/0001-37, com sede a Rua Itapeva, nº 56 - Jardim Leocadia, em Sorocaba/SP, CEP 18.085-360, tel. (15) 3228-6619, neste ato representado pelo Sr. Filimon da Silva Bastos, RG 20.124.732-X (SSP/SP), CPF 090.755.478-46.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Ata: **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN E FIRMADO PELA EMPRESA COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.213.258/0001-37, PARA ADQUIRIR KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026."**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA

Os materiais deverá (ão) ser entregues em prazo não superior 30(trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento;

§1º- A(s) entrega dos materiais será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a DETENTORA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

§2º- A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais sem desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

§3º- A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifique irregularidade

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Este Ata terá vigência de 90(noventa) dias contados da data de sua assinatura

### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA ATA

Este Ata poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções: I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de **0,5% (meio por cento) sobre o valor total da ata, por dia**



§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

O Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

cominações legais conforme determina art. 7º da mencionada Lei. anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere

V. Impedimento temporário de contratar com a administração, e Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

II. Advertência; ou,

pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Ata.

e) O Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos **cento**, do valor total contratado, devidamente atualizado;

d) Na hipótese do contratado **inadimplir total ou parcialmente** este Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por**

c) Advertência.

úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo. valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

caracterizando a inexecução parcial;

**de atraso**, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste,



§2º Na eventualidade do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Ata.

§3º Fica reservado ao Contratante o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Ata será recebido por servidores do Município de Alpinópolis, que verificarão se os bens estão em conformidade com as especificações.

a. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O Município de Alpinópolis acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver os materiais à Contratada;
- II. Mandar substituir os materiais defeituosos;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir A ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pre-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e utilização dos materiais.

**CLÁUSULA NONA - DO PREGO**

O prego certo e ajustado para o fornecimento dos materiais é de R\$ 177.314,04 (Cento e setenta e sete mil trezentos e catorze reais e quatro centavos) a ser pago em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN e cláusula seguinte deste Ata. Valor total estimado do processo: R\$ 177.314,04 (Cento e setenta e sete mil trezentos e catorze reais e quatro centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3933	UNID	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, Costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m <sup>2</sup> , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m <sup>2</sup> , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m <sup>2</sup> e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m <sup>2</sup> . A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante. O caderno deverá estar certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	NOVA CADERNOS	R\$ 14,50	R\$57.028,50
5	1510	UNID	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS. Especificações: dimensões: 275mm x 200 mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m <sup>2</sup> ; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m <sup>2</sup> , revestimento em papel couchêbrilho com gramatura de 115 g/m <sup>2</sup> e guarda em papel branco com gramatura de 120 nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas(conhecido como sistema coillock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. A personalização será de acordo com a necessidade do município contratante. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e	NOVA CADERNOS	R\$ 14,90	R\$22.499,00



10	292	CX	<p>COLA COLORIDA, COM 23 GRAMAS CADA. Em 6 cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição:</p>	R\$9,70	R\$2.832,40
9	1510	UNID	<p>COLA LIQUIDA BRANCA, com no mínimo 90 gramas, com base de acetato com polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Validade mínima de 12 meses. Produto certificado pelo INMETRO.</p>	R\$5,70	R\$8.607,00
			<p>resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, atóxica. São obrigatórias as cores preto,vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, lilás ou violeta, marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 10 mm. Embalagem de papel cartão na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; • Produto atóxico; • Nome do fabricante; • Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá ser apresentado laudo constando escrita mínima 800 metros para cada cor.</p>		



## CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao licitante contratado, em até 30(trinta) dias após entrega e emissão das respectivas NF/faturas.

§1º - Nenhum pagamento de acréscimo ou reajuste no preço dos equipamentos será autorizado.

§2º Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

§3º - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

§4º - Para recebimento dos pagamentos a Detentora fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT, §5º - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata, até que a irregularidade seja sanada.

## CLÁUSULA DOZE - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§1º O Contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Ata.

§2º O Contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º O Contratado reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Ata.

§4º O Contratado não poderá sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste Ata.

§5º O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia

§7º O Contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

§8º O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§9º O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os bens a serem entregues estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§10º O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§11 O Contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

## DE ALPINÓPOLIS



§12 O Contratado será responsável pelo transporte dos bens até o local definido para entrega e, em caso de retirada do(s) bens(s) para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

§13 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

§14 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

§15 Apresentar, durante todo o prazo de vigência da ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

§16 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

§17 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

§18 Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia;

§19 Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer material, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo material. O Fornecedor deverá, quando necessário, proceder à configuração dos materiais reparados de modo que possibilite sua conexão à rede de dados dos órgãos participantes.



Este ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, Ata de Registro originada do Processo Administrativo nº 036/2024 e do Pregão Eletrônico nº 024/2024, Ata de Registro de Preços nº 032/2024, Gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante deste ata.

### CLAUSULA DEZESSESIS - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
00254-02020901.1236527272.274.339030000000-15000001001

### CLAUSULA QUINZE- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ata vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

### CLAUSULA QUATORZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

É vedada a subcontratação do objeto deste Ata.

### CLAUSULA TREZE SUBCONTRATAÇÃO

§ 23 Comunicar imediatamente à DETENTORA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

qualquer natureza.

§ 22 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de

que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.  
dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade

Alpinópolis-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como  
§ 21 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis/MG, 11 de Novembro 2025.

**COMERCIAL**  
Assinado de forma digital por COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA:30213258000137  
Dados: 2025.11.12 14:12:36 -03'00'

**COM. INTER. REGIÃO CENTRAL DO ESTADO SP - CONCEN COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA.**  
FILEMON DA SILVA BASTOS  
Detentora

**Município de Alpinópolis-MG**  
Rafael Henrique da Silva Freire  
Contrata

Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE DA SILVA  
FREIRE:0994655467  
Dados: 2025.11.12 14:52:51 -03'00'

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**

1) Nome: Juan CPF: 19.200.316-00  
2) Nome: [Assinado] CPF: 06483098600